



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº1605/97

DE 19 DE MARÇO DE 1997.

“Altera o quantitativo de Atendente de Creche e vencimento dos demais Cargos criados pelo art. 1º da Lei nº 1.449, de 17 de março de 1994, e revoga o art. 2º desta mesma Lei”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o quantitativo de Atendente de Creche e mantidos os demais cargos criados pela Lei nº 1.449, de 17 de março de 1.994, assim como seus vencimentos, conforme quadro abaixo, com os direitos e vantagens do cargo.

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Diretor de Creche	06	R\$148,45
Secretário de Creche	06	R\$121,46
Atendente de Creche	110	R\$121,46
Nutricionista de Creche	01	R\$222,70

Art. 2º- Os cargos referidos no art. 1º desta Lei ficam vinculados à Secretaria da Educação, bem como vinculam-se à sua estrutura administrativa as Creches já edificadas e as com edificação prevista.

Art. 3º- Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.449, de 17 de março de 1994.

Art. 4º- Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos dezenove dias do mês de março de 1997 (19.03.1997).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL